



PROCESSO Nº 367/17

PROTOCOLO Nº 14.262.795-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 322/17

APROVADO EM 18/05/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO PROFESSOR FLÁVIO WARKEN – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 544/17 – Sued/Seed, de 13/03/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Foz do Iguaçu, em 19/09/16, de interesse do Colégio Estadual Professor Flávio Warken – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Foz do Iguaçu, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Professor Flávio Warken - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Sapucaí, nº 689, município de Foz do Iguaçu, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 211/13, de 15/01/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 01/02/13 a 01/02/18 (fls. 171 e 231).

O Curso de 2º Grau - Educação Geral foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1852/94, de 31/03/94, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 720/02, de 19/03/02. A renovação do reconhecimento do Ensino Médio foi concedida pela Resolução Secretarial nº 3518/10, de 19/08/10, e a última renovação ocorreu pela Resolução Secretarial nº 4155/13, de 09/09/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 251/13, de 09/07/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 19/03/12 até 19/03/17 (fls. 173, 176 e 180).



PROCESSO Nº 367/17

## 1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries.

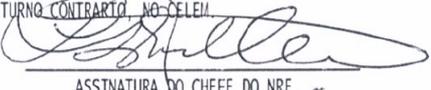
**Matrizes Curriculares** (fl. 198, 199 e 200)

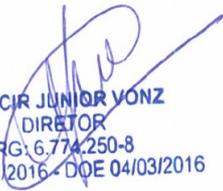
NÚCLEO: 11 - FOZ DO IGUAÇU		MUNICÍPIO: 0830 - FOZ DO IGUAÇU								
ESTAB.: 00902 - FLAVIO WARKEN, C E PROF-EF M PROF		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ								
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA			MODULO: 40 SEMANAS				
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3						
BNC	ARTE	2								
	BIOLOGIA	2	2	2						
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2						
	FILOSOFIA	2	2	2						
	FÍSICA	2	2	2						
	GEOGRAFIA	2	2	2						
	HISTÓRIA	2	2	2						
	LÍNGUA PORTUGUESA	2	3	4						
	MATEMÁTICA	3	4	3						
	QUÍMICA	2	2	2						
	SOCIOLOGIA	2	2	2						
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23						
PD	L.E.M. -ESPANHOL	2	2	2						
	L.E.M. -INGLES *	4	4	4						
PD	SUB-TOTAL	6	6	6						
	TOTAL GERAL	29	29	29						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

\* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRATADO, NO CELEM

DATA DE EMISSÃO: 15 DE Fevereiro DE 2013

  
ASSINATURA DO CHEFE DO NRE  
Ivone Aparecida Perez Müller  
Chefe do NRE de Foz do Iguaçu  
Decreto Nº 788/2011

  
VELCIR JUNIOR VONZ  
DIRETOR  
RG: 6.774.250-8  
Res. 741/2016 - DOE 04/03/2016



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 367/17

NUCLEO: 11 - FOZ DO IGUAÇU		MUNICIPIO: 0830 - FOZ DO IGUAÇU					
ESTAB.: 00902 - FLAVIO WARKEN, C E PROF-EF M PROF		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA					
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: TARDE	ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA			MODULO: 40 SEMANAS	
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3			
BNC	ARTE	2					
	BIOLOGIA	2	2	2			
	EDUCACAO FISICA	2	2	2			
	FILOSOFIA	2	2	2			
	FISICA	2	2	2			
	GEOGRAFIA	2	2	2			
	HISTORIA	2	2	2			
	LINGUA PORTUGUESA	2	3	4			
	MATEMATICA	3	4	3			
	QUIMICA	2	2	2			
	SOCIOLOGIA	2	2	2			
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23			
PD	L. E. M. -ESPANHOL	2	2	2			
	L. E. M. -INGLES *	4	4	4			
PD	SUB-TOTAL	6	6	6			
TOTAL GERAL		29	29	29			

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

\* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 15 DE Fevereiro DE 2013

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Ivone Aparecida Perez Müller  
Chefe do NRE de Foz do Iguaçu  
Decreto Nº 788/2011

VELCIR JUNIOR VONZ  
DIRETOR

RG: 6.774.250-8

Res. 11/2016 - DOE 04/03/2016



PROCESSO Nº 367/17

NUCLEO: 11 - FOZ DO IGUAÇU		MUNICIPIO: 0830 - FOZ DO IGUAÇU									
ESTAB.: 00902 - FLAVIO WARKEN, C E PROF-EF M PROF		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA									
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: NOITE		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS					
DISCIPLINAS		/ SERIE		1	2	3					
BNC	ARTE			2							
	BIOLOGIA			2	2	2					
	EDUCAÇÃO FISICA			2	2	2					
	FILOSOFIA			2	2	2					
	FISICA			2	2	2					
	GEOGRAFIA			2	2	2					
	HISTORIA			2	2	2					
	LINGUA PORTUGUESA			2	3	4					
	MATEMATICA			3	4	3					
	QUIMICA			2	2	2					
	SOCIOLOGIA			2	2	2					
BNC	SUB-TOTAL			23	23	23					
PD	L. E. M. - ESPANHOL			2	2	2					
	L. E. M. - INGLES *			4	4	4					
PD	SUB-TOTAL			6	6	6					
TOTAL GERAL				29	29	29					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

\* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

OBS.: SERAO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSAO: 15 DE Fevereiro DE 2013

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Ivone Aparecida Perez Müller  
Chefe do NRE de Foz do Iguaçu  
Decreto Nº 788/2011

VELCIR JUNIOR VONZ  
DIRETOR  
RG: 6.774.250-8  
Res. 741/2016 - DOE 04/03/2016

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 211)

ANO	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016
1º	227	224	244	199	194	29	30	55	31	20	23	35	25	27	14	35	37	33	35	18	140	122	131	106	142
2º	148	171	187	161	169	18	17	53	31	24	17	19	19	10	06	14	12	10	11	11	99	123	105	109	128
3º	125	112	139	149	167	08	08	26	21	09	15	08	09	12	06	05	05	12	13	03	97	91	92	103	149



PROCESSO Nº 367/17

A instituição de ensino apresentou justificativa para os índices de desistências, transferências e reprovados (fl. 212):

(...) verificando tais índices passou a contactar os responsáveis pelos alunos em sua maioria menores de idade onde verificou-se que as desistências se dão em sua maioria esmagadora por causa do emprego, onde grande parte já trabalha e/ou está a procura deste. Também observou-se a migração das famílias para outros bairros ou cidades e o estudo é deixado para um segundo plano naquele momento. As transferências são o resultado das mudanças das famílias para outras regiões do município ou para outros Estados da Federação (...). Já as retenções, temos como maior problemática os alunos dos 1<sup>os</sup> anos, os quais têm pouca maturidade, estão acostumados ainda ao Ensino Fundamental, onde as cobranças são menores (...) temos a questão do Serviço Militar.

#### **1.4 Comissão de Verificação (fls. 201 a 223)**

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 011/2017, de 23/01/17, do NRE de Foz do Iguaçu, composta por: Sandro Márcio Tonhato, licenciado em Geografia; Alayde Nicoletti Teixeira e Fátima Aparecida Gimenes de Oliveira, licenciadas em Pedagogia, procedeu à verificação *in loco* e emitiu laudo técnico com parecer favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, de 25/01/17, é importante evidenciar (fls. 206 a 217):

Melhorias físicas: a instituição passou por melhorias em sua constituição física com adaptações do espaço físico para atendimento a portadores de necessidades especiais com a instalação de rampas de acesso, adaptação de sanitários para PNI; adequação de ambientes para a instalação dos laboratórios vindos do Programa Brasil Profissionalizado (...)

(...)

Com relação aos laboratórios utilizados pelo curso foram apresentados à Comissão:

- Laboratório de Informática equipado com 08 computadores completos (...) enviados pelo Programa Estadual Paraná Digital, mais dezesseis computadores enviados pelo Programa Federal Proinfo também equipados com a ferramenta Linux Educacional e mais 12 computadores enviados pelo Programa Brasil profissionalizado, com acesso à internet banda larga.

(...)

Laboratório de Desenho (...).

Laboratório de Matemática (...).

Laboratório para as disciplinas de Biologia, Física e Química, equipado e preparado para o uso com qualquer um dos docentes dessas três disciplinas.

Verificamos que a instituição apresenta-se em um prédio todo térreo, equipado com rampas de acesso aos ambientes, apresentando boa estrutura física, boa pintura nas paredes, iluminação adequada, corrimão junto às rampas de acesso, possui sala específica para os professores, direção, (...), biblioteca ampla, laboratório de informática, (...), quadra coberta (...)



PROCESSO Nº 367/17

Com relação à documentação referente ao Corpo de Bombeiros, foi anexado cópia da declaração emitida pela técnica responsável pelo Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola (...)

Com relação ao Alvará Sanitário foi anexado cópia do Auto Termo nº 130.196, de 20/01/2017, o qual solicita que sejam tomadas as seguintes medidas: treinamento para os manipuladores de alimentos, controle de pragas por empresa especializada, limpeza do reservatório de água, providenciar papel toalha para o sanitário das funcionárias, limpeza e manutenção dos aparelhos condicionadores de ar (...). O único procedimento que a instituição não conseguiu atender foi o Projeto Arquitetônico que depende da mantenedora, sendo por essa razão não ter conseguido o Laudo favorável emitido pela Vigilância sanitária.

Quadro docente às folhas 209 a 210.

A Comissão de Verificação apresenta, às fls. 209 e 210, o quadro de docentes, comprovando as habilitações específicas dos professores.

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Foz do Iguaçu, de 01/02/17, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, comprometendo-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 224).

### **1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 226 a 227)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 568/17-CEF/Seed, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual Professor Flávio Warken – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Foz do Iguaçu.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino possui recursos humanos devidamente habilitados, recursos materiais e pedagógicos para o atendimento do Ensino Médio.

Cabe observar que o Colégio está vinculado ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas aguarda o Certificado de Conformidade. Não apresentou o laudo da Vigilância Sanitária em virtude das ressalvas apresentada pela Vigilância Sanitária, as quais foram sanadas, com exceção do Projeto Arquitetônico que depende de verba da mantenedora.



PROCESSO Nº 367/17

O prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica expirará em 01/02/18 e a instituição de ensino deve providenciar sua renovação com 180 (cento e oitenta) dias de antecedência do vencimento, conforme estabelece o parágrafo 3º, artigo 25 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Em virtude da ausência do laudo da Vigilância Sanitária, em desacordo com as Deliberações deste Conselho, a renovação do reconhecimento do Ensino Médio será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

Ao protocolado foi apensada a vida legal da instituição de ensino (fls. 230 a 231).

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual do Professor Flávio Warken - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 19/03/17 até 19/03/20, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do laudo da Vigilância Sanitária e do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

b) solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica, considerando que o prazo esgotar-se-á em 01/02/18.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

ROCESSO Nº 367/17

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de maio de 2017

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE